



**SENADO FEDERAL**  
**GABINETE DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES**

**Ofício nº 134/2020 - GSRROD**

Macapá, 09 de novembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

**Edem Mendes Terra Júnior**

Auditor Federal de Controle Externo e Secretário de Controle Externo do TCU no Amapá

E-mail: [terraj@tcu.gov.br](mailto:terraj@tcu.gov.br)

Rod. Juscelino Kubitschek, 2391 - Jardim Equatorial

Macapá - AP

68903-014

**Assunto:** Auditoria para apurar as causas e responsabilidades do incêndio na Subestação de Energia Elétrica na Zona Norte

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reitero a urgência e importância de auditoria do Tribunal de Contas da União para apurar as causas e responsabilidades que levaram ao apagão e racionamento de eletricidade que atinge, desde o dia 03 de Novembro de 2020, 14 dos 16 municípios do Amapá, comprometendo os serviços de saúde, comerciários, vendedores ambulantes e a comunicação.

Segue, em anexo, a Ação Popular de minha autoria (Processo 1008292-03.2020.4.01.3100), e a decisão do juiz federal Dr. João Bosco Costa Soares da Silva acerca de pedido de tutela provisória para minimizar os impactos da crise energética em nosso estado.

A Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA) informou que "um problema na linha de transmissão do Sistema Interligado Nacional causou a interrupção do fornecimento de energia no estado" e que o ONS investiga as causas do problema. Não há previsão de normalização.

Na tarde da quarta-feira (04/11), o ONS se manifestou sobre o caso, também em nota, confirmando o incidente, que causou desligamento automático das linhas de transmissão Laranjal/Macapá C1 e C2 e das usinas hidrelétricas Coaracy Nunes e Ferreira Gomes. "Hoje, às 06h09, foi iniciada a recomposição parcial das cargas da usina hidrelétrica Coaracy Nunes. O ONS está coordenando os agentes envolvidos e





## SENADO FEDERAL GABINETE DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

acompanhando a situação para que haja o mais rápido restabelecimento possível do fornecimento de energia na região", informou, sem dar prazo.

Além da falta de energia, uma chuva intensa ocorreu durante horas no estado e também houve muitos raios. O Centro Integrado de Operações em Defesa Social (Ciodes) informou que recebeu registros de duas pessoas atingidas por raios. Os casos estão sendo apurados.

Os principais hospitais do estado, entre eles o Hospital das Clínicas (HC) e o de Emergências (HE), tiveram que ser alimentados com geradores a óleo diesel. A única maternidade pública do estado, no Centro de Macapá, chegou a ficar sem energia. De acordo com informações de funcionários, são 18 bebês internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) neonatal.

As unidades hospitalares também ficaram sem água. O governo estadual informou que está fazendo a captação em poços para garantir o abastecimento a pacientes, acompanhantes e corpo médico. O HE, principal pronto-socorro da capital, precisou interromper cirurgias porque ficou momentaneamente sem óleo diesel para os geradores.

Donos de estabelecimentos comerciais também reclamam de prejuízos, principalmente com a dificuldade para acondicionar alimentos perecíveis. Farmácias e lojas que operam com sistemas ligados a internet, ficaram com os atendimentos comprometidos. Os poucos postos de combustível que ainda conseguiram funcionar estão com filas.

O incêndio também pode ter provocado falhas na comunicação por telefone fixo, móvel e internet, que estão limitadas e com pouco acesso desde o sinistro.

Há também notícias de que, durante a tempestade de raios que atingiu Macapá na noite de ontem, uma descarga atingiu um transformador da Subestação Isolux, na BR-256, próximo do posto da PRF. O transformador de 150 MVA foi danificado. Na subestação existem 3 transformadores iguais a este, totalizando 450 MVA. Considerando que a carga de Macapá é de cerca de 300 MVA, dois transformadores atendem a carga e o terceiro é de reserva. Entretanto, o terceiro transformador supostamente já estaria avariado, de forma que restou apenas 1 transformador, ou seja 150 MVA, para atender uma carga de 300 MVA, o que é claramente incompatível, insuficiente e coloca a população em risco.





## SENADO FEDERAL GABINETE DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

O trabalho de recuperação do fornecimento de eletricidade vem sendo conduzido pelo Ministério de Minas e Energia, e pela Eletrobrás, em parceria com a Eletronorte, e com apoio do Exército e Aeronáutica. Entretanto, causa estranheza que a empresa responsável pela administração da subestação afetada não tenha se pronunciado até a presente data. É preciso averiguar quais são os prejuízos pela recuperação do sistema que o poder público tem assumido no lugar da empresa concessionária Linhas de Macapá Transmissora de Energia (LMTE), controlada pela Isolux.

Este fato ganha ainda mais importância quando as notícias que circulam indicam que os bens estão sendo recuperados sem que seja feito um relatório minucioso do problema, o que poderá impactar na identificação dos responsáveis pelo apagão.

Afirma-se ainda que o Amapá passou, no ano passado, por problema semelhante, em outro transformador que está localizado na mesma subestação, e que a solução apresentada foi ligar o equipamento reserva no sistema principal, o que teria deixado o sistema vulnerável para problemas semelhantes ao ocorrido nesta semana.

Diante da gravidade e singularidade da situação, solicitamos a esta Corte de Contas a tomada de providências para a devida responsabilização de todos os culpados, sejam agentes públicos ou privados. Nesse sentido, requer o autor que:

- a. A Aneel forneça cópia do contrato com a empresa concessionária Isolux e todas eventuais modificações;
- b. A Aneel forneça relatório detalhado de todos os pagamentos feitos à empresa Isolux;
- c. A Aneel forneça cópia do contrato com a empresa de fiscalização do contrato de concessão entre a Isolux e a própria agência reguladora federal (há indícios de que houve uma “terceirização” da fiscalização);
- d. A Aneel forneça relatório detalhado de todos os pagamentos feitos à empresa de fiscalização e à Isolux e de todos os “autos” ou documentos de fiscalização em ambos os contratos;
- e. Sejam feitas diligências para confirmar se a Aneel e a Eletronorte cumpriram com o dever de fiscalização em relação às atividades da Isolux.
- f. Seja afastada a Diretoria da ANEEL até a conclusão das investigações, pela patente omissão na fiscalização;





**SENADO FEDERAL**  
**GABINETE DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES**

- g. O TCU determine a resolução do contrato de concessão entre a ANEEL e a Isolux e determine que a Eletronorte/Eletronorte/Eletronorte assumam o gerenciamento da subestação e o contrato de concessão, com a respectiva responsabilidade de restabelecimento da normalidade no fornecimento da energia elétrica;
- h. Seja determinado o imediato “congelamento” dos bens da referida empresa, bem como de seus diretores e presidente, para que seja garantido o pagamento de eventual multa estipulada em face da empresa por descumprimento contratual ou qualquer outra atuação ilegítima no caso;
- i. Que seja realizada perícia detalhada nos geradores e na subestação atingidos pelo incêndio, apontando-se o real problema no transformador afetado, identificando-se a confiabilidade do sistema instalado, a segurança do sistema de para-raios, assim como eventuais modificações feitas pela empresa concessionária que possam ter impactado no risco de acidentes.
- j. Que a ANEEL e a Isolux apresentem todos os relatórios de incidentes ou acidentes ocorridos na subestação da zona norte desde a concessão de sua administração nos últimos 05 anos;
- k. A CEA e a ANEEL forneça relatório de intercorrência no fornecimento de energia dos últimos 05 anos.

Certo de poder contar com a solidariedade do Senhor, reforço meus cumprimentos.

Atenciosamente,

**RANDOLFE RODRIGUES**  
Senador da República REDE/AP



**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA \_\_ VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

**URGENTE!!!**

**RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES**, brasileiro, divorciado, Senador da República, inscrito sob o CPF nº 431.879.432-68, Título de Eleitor nº 001331132526 Zona 2ª, Seção 56ª, com domicílio em Brasília-DF, no Anexo I, 9º andar, Senado Federal, Praça dos Três Poderes, vem, respeitosamente, perante a Vossa Excelência, representados por sua advogada, com fulcro no art. 5.º, inciso LXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 4.717/65, propor a presente

**AÇÃO POPULAR**

em face:

- (i) da **UNIÃO**, representada pela Advocacia-Geral da União, com endereço Ed. Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate - Brasília-DF - CEP 70.070-030 - Fones: (61) 2026-9202 / 2026-9712;
- (ii) de **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, Presidente da República, domiciliado no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900;
- (iii) da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (Aneel)**, CNPJ nº 02.270.669/0001-29, agência reguladora federal com sede no SGAN 603 módulos I e J - Brasília/DF CEP: 70830-110;
- (iv) da **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA**, CNPJ nº 06.977.747/0001-80, Esplanada dos Ministérios Bloco "U" - Ministério de Minas e Energia - Sala 744 - 7º andar, Brasília – DF – CEP: 70.065-900, Telefone: (61) 2032-5896;
- (v) do **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO**, CNPJ nº 02.831.210/0001-57, Setor de Indústrias e Abastecimento Sul, Área de Serviços Públicos – Lote A, 71215-000 – Brasília – DF, Tel.: +55 61 3241-5200;



(vi) da **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1.900, Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.900-030, tel: (96) 3212-1300;

(vii) do **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, com sede legal à Rua General Rondon, nº 259, no Palácio do Setentrião;

(viii) de **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, brasileiro, casado, governador do estado do Amapá, com domicílio legal sito à sede do governo, CPF nº 126.175.552-91, CI/Órgão expedidor nº 262.090/AP;

(ix) da **ISOLUX**, Rua Oscar Freire 379 - Ap. 172. CEP. 01426-001, Tel.: 11 2595 5900, email: [Brasil@isoluxcorsan.com](mailto:Brasil@isoluxcorsan.com), CNPJ nº 07.356.815/0001-57;

(x) da **ELETRONORTE**, SCN Quadra 06 Conj. A, Blocos B e C, Entrada Norte 1, Asa Norte, CEP 70.716-901, Brasília/DF, CNPJ nº 00.357.038/0001-16.

pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

## I – DO FORO COMPETENTE

1. O art. 5º da Lei nº 4.717, de 1965, que regula a Ação Popular, estabelece que a competência para seu julgamento é determinada pela origem do ato lesivo a ser anulado, ou seja, do juízo competente de primeiro grau, conforme as normas de organização judiciária.

2. Desse modo, como aqui se impugna ato específico de autoridades públicas federais, nada mais natural que se promova o ajuizamento da ação nesse Egrégio Tribunal Regional Federal, no primeiro grau de jurisdição, juízo que também possui a competência para decisão sobre liminares/cautelares, por força do art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.437, de 1992.

3. Ademais, a Constituição Federal de 1988 não inclui o julgamento da Ação Popular na esfera da competência originária dos Tribunais, inobstante o *grau* da autoridade em face da qual foi proposta.



4. Essa, aliás, tem sido a orientação jurisprudencial majoritária do Supremo Tribunal Federal, por falta de previsão específica do rol taxativo dos arts. 102 a 110, da Carta Magna. Assim, tendo em vista que a presente ação se destina a impedir a subsistência de ato contrário ao ordenamento jurídico, a competência será da Justiça Federal de primeira instância.

## II – DA BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

5. Trata-se Ação Popular proposta por cidadão para que, em síntese, sejam investigadas as causas e consequências do incêndio que causou o apagão que deixa 14 dos 16 municípios do Amapá sem energia elétrica desde a noite de terça-feira (dia 03/11).

6. A Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA) informou que "um problema na linha de transmissão do Sistema Interligado Nacional causou a interrupção do fornecimento de energia no estado" e que o ONS investiga as causas do problema.

7. Segundo o Ministério de Minas e Energia, às 21h do dia 03 de novembro ocorreu explosão seguida de incêndio no Transformador (TR1 - 230/69 kV) da Subestação Macapá. A consequência foi um blecaute na capital e demais cidades (com o corte de cerca de 244 MW - 95% da carga do estado) e avaria do outro Transformador (TR3).

8. Na tarde desta quarta-feira, o ONS se manifestou sobre o caso, também em nota, confirmando o incidente, que causou desligamento automático das linhas de transmissão Laranjal/Macapá C1 e C2 e das usinas hidrelétricas Coaracy Nunes e Ferreira Gomes. "Hoje, às 06h09, foi iniciada a recomposição parcial das cargas da usina hidrelétrica Coaracy Nunes. O ONS está coordenando os agentes envolvidos e acompanhando a situação para que haja o mais rápido restabelecimento possível do fornecimento de energia na região", informou, sem dar prazo.



9. Além da falta de energia, uma chuva intensa ocorreu durante horas no estado e também houve muitos raios. O Centro Integrado de Operações em Defesa Social (Ciodes) informou que recebeu registros de duas pessoas atingidas por raios. Os casos estão sendo apurados.

10. De acordo com a Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), não há previsão para o restabelecimento do serviço.

11. Os principais hospitais do estado, entre eles o Hospital das Clínicas (HC) e o de Emergências (HE), estão sendo alimentados com geradores a óleo diesel. A única maternidade pública do estado, no Centro de Macapá, chegou a ficar sem energia. De acordo com informações de funcionários, são 18 bebês internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) neonatal.

12. As unidades hospitalares também estão sem água. O governo estadual informou que está fazendo a captação em poços para garantir o abastecimento a pacientes, acompanhantes e corpo médico. O HE, principal pronto-socorro da capital, precisou interromper cirurgias porque ficou momentaneamente sem óleo diesel para os geradores.

13. Donos de estabelecimentos comerciais também reclamam de prejuízos, principalmente com a dificuldade para acondicionar alimentos perecíveis. Farmácias e lojas que operam com sistemas ligados a internet, estão com os atendimentos comprometidos. Postos de combustível, que ainda seguem funcionando em Macapá, estão com filas.

14. O incêndio também pode ter provocado falhas na comunicação por telefone fixo, móvel e internet, que estão limitadas e com pouco acesso desde o sinistro.

15. Há também notícias de que, durante a tempestade de raios que atingiu Macapá na noite de terça, uma descarga atingiu um transformador da Subestação Isolux, na BR-256, próximo do posto da PRF. O transformador TR1, de 150 MVA, foi danificado pelo incêndio. Na subestação existem 3



transformadores iguais a este, totalizando 450 MVA. Considerando que a carga de Macapá é de cerca de 300 MVA, dois transformadores atendem a carga e o terceiro é de reserva.

16. O transformador TR3 foi parcialmente atingido pelo incêndio, resultando em uma bucha avariada durante a ocorrência e o óleo com acidez. Embora a bucha já tenha sido trocada, a ausência de uma máquina de tratamento de óleo em Macapá obrigou a necessidade de acionar a FAB para auxiliar no transporte do equipamento para a capital.

17. Cabe destacar a grave falha no sistema de reserva dos transformadores. Segundo o Ministério de Minas e Energia, o transformador de reserva TR2 já estava avariado desde dezembro de 2019, sem ter sido concluída em quase um ano a necessária manutenção para garantir a segurança e estabilidade elétrica no estado do Amapá. Dessa forma, restou apenas 1 transformador, ou seja 150 MVA, para atender uma carga de 300 MVA, o que é claramente incompatível, insuficiente e coloca a população em risco.

18. O prejuízo aos amapaenses é extremo. A maior parte dos comércios locais não tem geradores e está fechada desde a noite de terça-feira, 3. A Revista VEJA ouviu “relatos de pessoas que não conseguem mais encontrar água engarrafada nos supermercados e estão comprando garrafas de água com gás para saciar a sede. Muitos também tiveram o abastecimento de água em suas casas interrompido. Há cenas de pessoas tomando banho com xampu e sabonete nas margens do Rio Amazonas, que circunda o litoral da cidade”<sup>1</sup>.

19. Diante da gravidade e singularidade da situação, é necessário que haja a tomada urgente de providências por parte da Agência Nacional de Energia Elétrica para o reestabelecimento da energia elétrica e a imediata instauração de procedimento investigatório para esclarecer as causas do lamentável sinistro e da demora na restauração da normalidade no fornecimento de

---

1

<https://veja.abril.com.br/brasil/caos-no-amapa-macapá-e-treze-cidades-estao-sem-luz-ha-mais-de-24-horas/>



energia ao estado. Diante dos graves prejuízos aos comerciantes e moradores atingidos, é imprescindível que se apure e puna eventuais responsabilidades e omissões da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

20. Ademais, é extremamente importante que haja a disponibilização de caminhões pipas para abastecimento de hospitais e Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e para bairros da capital. Nessa situação de emergência, o governo do estado deve garantir a distribuição de cestas básicas para a população mais vulnerável que perdeu alimentos perecíveis.

21. Assim, urge a necessidade de manifestação do Poder Judiciário frente ao risco de agravamento dos efeitos da situação trágica vivida pelos amapaenses, que enfrentam um verdadeiro estado de calamidade pública por conta do apagão que atinge o estado há 4 dias, bem como à grave omissão das autoridades que seriam responsáveis pelos fatos

### **III – DO CABIMENTO DA AÇÃO POPULAR**

22. Como se sabe, a Constituição Federal, em seu art. 5º, LXXIII, dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.

23. Embora a Lei nº 4.717, de 1965, regule primordialmente a proteção ao patrimônio público (que era o principal objeto na época de sua edição), é cediço que a doutrina e a jurisprudência estendem à ação popular a função de bem proteger todos os direitos difusos - dentre os quais se incluem a moralidade administrativa, o meio ambiente, o patrimônio histórico e cultural e inúmeros outros princípios constitucionais.

24. Nesse diapasão, fala-se que a Ação Popular e a Ação Civil Pública formam um verdadeiro microsistema de proteção aos direitos e interesses

